



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 70/2011**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 03 de novembro 2011, conforme autos do Processo de Nº 549359,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a criação da disciplina optativa **Higiene e Segurança no Trabalho**, na grade curricular do curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, campus de Itapetinga, conforme discriminação abaixo:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>CRÉDITO (T.P.E)</b>
<b>Higiene e Segurança no Trabalho</b>	60h	(2.1.0)
<b>EMENTA:</b> Conceitos: Acidentes e doenças do trabalho; Aspecto legal e técnico preventivista do acidente; Histórico e Estatísticas; Equipamentos de proteção; Causas das doenças do trabalho; Agentes químicos, biológicos, ergonômicos; Condições ambientais: padrões, medição e avaliação; Métodos de Proteção individual e coletiva; Higiene industrial; Atividades insalubres e perigosas; Legislação e normas técnicas. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Ambiente de trabalho e as doenças do trabalho.		
<b>Pré-Requisito:</b> Higienização na Indústria de Alimentos		

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 23 de novembro de 2011.

**Prof. Paulo Roberto Pinto Santos**  
**Presidente do CONSEPE**